



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1115, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 385.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 385.500,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1047 de 30 de dezembro de 2009, para viabilizar a aquisição, mediante operação de crédito, de 1 (uma) Motoniveladora, e

II – criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15 – Função: URBANISMO

12.01.15.451 – Subfunção: INFRA-ESTRUTURA URBANA

12.01.15.451.0051 – Programa: MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

12.01.15.451.0051.1.031.000 – Projeto: Aquisição de máquinas e equipamentos para infra-estrutura urbana

4.4.90.52.00.00 – Elemento de despesa: Equipamentos e Material Permanente R\$ 385.500,00

Fonte de Recursos – Recursos oriundos de operação de crédito - Agência de Fomento do Paraná S/A”

**Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 385.500,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 1076, de 20 de julho de 2010.

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a R\$ 385.500,00 que se refere esta Lei**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de setembro de 2010.

  
Volnei da Costa  
Secretário de Obras e Urbanismo

  
RUDISNEY GIMENES  
Prefeito

  
Verginia Mara Pedroso  
Procuradora-Geral